



Câmara Municipal de Albufeira

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor vereador **Fernando Anastácio** disse que no dia anterior foram amplamente tratados na comunicação social os incidentes que se passaram na Oura na noite de domingo último, facto que até já foi objeto de tomada de posição por parte de empresários e associações ligadas ao turismo. Disse depois ser evidente que a câmara municipal não tem propriamente competências na área da segurança e da ordem pública, mas que também não pode ficar indiferente a estes factos. Afirmou depois que houve troca de tiros e outros incidentes dessa natureza que, de certa forma, estavam anunciados, uma vez que a evolução dos acontecimentos e o conjunto de conflitualidade e de comportamentos naquela zona tendencialmente apontavam para o facto de mais dia, menos dia, poderem vir a acontecer. Defendeu depois que a Câmara Municipal de Albufeira devia tomar uma posição pública no sentido de deixar alguma confiança e de informar que tudo está a ser feito no sentido de obviar que se não repitam situações deste género. Disse seguidamente não saber exatamente que medidas já foram tomadas, mas admitiu que já tenham sido feitas diligências por parte do senhor presidente. Afirmou ainda que não é perceptível nos cidadãos que a Câmara Municipal de Albufeira não tenha uma palavra pública sobre o que aconteceu, porque é preciso dar de facto um sinal de que algo se vai fazer e que se vai atuar no sentido destas circunstâncias não se repetirem. Concluiu dizendo que gostaria de deixar o seu sinal de grande preocupação com o que está a acontecer naquela zona da cidade e com aquele tipo de conflitos que diariamente ocorrem na zona da avenida Sá Carneiro e na zona da



Oura de uma maneira geral.-----
A senhora vereadora Ana Vidigal informou que por causa das situações que foram acontecendo e assim que foi tomando conhecimento das mesmas, fez de imediato algumas diligências junto da Guarda Nacional Republicana e da AHETA - Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve. Defendeu depois que se deve realizar uma reunião com as forças de segurança e com os agentes económicos para tentar perceber o que é que se passou e como é que daqui para a frente podemos concertar todos esforços conjuntos para definir uma estratégia para colmatar estas situações. Disse depois ser importante serenar a população e esclarecê-la relativamente àquilo que o município faz. -----

O senhor presidente disse que reuniu ontem em separado com o senhor comandante do posto de Albufeira e depois com o senhor comandante distrital do Algarve, ambos da Guarda Nacional Republicana, que o informaram que esta força, que na noite de domingo contava com cerca de quarenta elementos, disparou balas de borracha para o ar e para o chão, face à ameaça de um grupo de cerca de cento e cinquenta estrangeiros. Disse depois que em resultado destas reuniões se conseguiu que Albufeira tivesse na noite da segunda-feira anterior uma presença policial bastante forte, não tendo havido até ao momento notícias de qualquer desacato. Informou depois que este grupo se intitula de "Portugal Invasion" e, embora se especulasse que era constituído por oitocentos elementos, fontes policiais referiram que é constituído por cerca de quatrocentos ou quinhentos elementos, tendo o confronto acontecido com cerca de cento e cinquenta elementos. Afirmou seguidamente que enviou ofícios para as entidades competentes da Administração Central, uma vez que se trata de uma questão de segurança e ordem pública, áreas em que o município não tem competência, não obstante de poder manifestar com veemência uma grande preocupação nesta matéria, porque, sendo Albufeira um destino turístico conhecido e reconhecido, e sendo o turismo em Portugal uma das prioridades políticas de todos, quer o Estado central, quer as Autarquias, têm que fazer um esforço conjunto e saber determinar que um reforço policial que possa intervir neste tipo de situações é essencial. Explicou depois que neste tipo de situações não é suficiente uma normal patrulha policial, uma vez que se tratam de grupos muito grandes que facilmente podem até confrontar a própria patrulha, tratando-se de uma situação nova em Portugal e que tem que ser respondida também com medidas novas que devem passar por um reforço policial preventivo. Reiterou depois que seguirão em breve ofícios para a Administração Central no sentido de puder haver um reforço maior, não só nas zonas mais problemáticas, mas em todas as zonas. Referiu ainda que

existem situações diárias que não têm tido uma resposta adequada, muitas das vezes por falta de enquadramento legal, como é o caso das pessoas que andam pelas ruas quase sem roupa e às vezes mesmo sem roupas, nas despedidas de solteiro que se têm vindo a realizar em Albufeira. Explicou que estas situações são ofensivas da moral, mas que a capacidade de reação ou de intervenção das forças de segurança está muito limitada pela própria legislação, uma vez que se tratam de crimes de natureza semipública que dependem sempre da apresentação de queixa para que possam ser consideradas verdadeiros crimes. Disse depois que esta também é uma situação nova do ponto de vista legislativo e que quando o legislador fez as normas referentes aos atentados ao pudor não teve em vista estas situações, precisamente por serem novas, o que faz com que as autoridades apenas possam interromper o crime, mas não podem dar seguimento ao processo se não houver a formalização de uma queixa. Informou seguidamente que também existe uma invasão de pessoas de outros concelhos para venderem droga aos turistas, produto que por vezes é mesmo droga, mas que por vezes até nem o é, embora seja vendido como tal, sendo esta atividade levada a cabo muitas vezes por pessoas de etnia cigana e dando uma imagem de Albufeira absolutamente contrária ao que se pretende. Disse depois que tem que existir um reforço policial fortíssimo nestas alturas e também deveria ser repensada a legislação em que se enquadram este tipo de novos crimes, podendo a solução passar por um lado por um reforço policial visível e atuante, e por outro lado pela realização de legislação eficaz nesta matéria. Afirmou depois que se fala por vezes em questões relacionadas com os regulamentos municipais, assunto que, de resto, está já a ser acompanhado pela Divisão Jurídica e de Contencioso, embora esteja convicto que o município não tem qualquer competências regulamentares ou jurídicas em matérias de direitos, liberdades e garantias, matéria que será da exclusiva competência da Assembleia da República. Disse depois que existem aqui uma série de situações novas que devem ser bem estudadas e bem equacionadas no sentido de que se possa transmitir segurança a todos os residentes e turistas que visitam Albufeira, uma vez que o sentimento de insegurança é bastante negativo para o concelho. Disse depois que será dada nota pública sobre estas matérias, não devendo no entanto ser feito grande alarido em torno desta questão, uma vez que está em causa a imagem turística do concelho. Afirmou depois que felizmente as autoridades competentes estiveram à altura da situação e que o grupo envolvido nos descatos irá embora durante o presente dia, tendo-se previsto que na noite anterior voltassem a existir problemas, uma vez que era a última noite que estes jovens passavam na cidade, mas que o reforço policial foi feito



de forma bastante forte no sentido preventivo e à vista de todos, para que as pessoas se pudessem sentir seguras e evitando assim situações de perturbação da ordem pública. Defendeu depois que este assunto deve ser muito bem pensado, quer a nível local, quer a nível nacional, uma vez que se está a lidar com situações que interessam a toda a comunidade organizada do ponto de vista político, quer do ponto de vista local, quer do ponto de vista nacional. Informou depois que os ofícios que realizou serão endereçados ao Ministério da Administração Interna, ao Comando Nacional da Guarda Nacional Republicana, ao senhor Primeiro Ministro, ao Presidente da República, com o objetivo de que ao nível da Administração Central fique a nota do que se passou em Albufeira, para que possam pensar, repensar e para que possam tomar medidas eficazes, quer do ponto de vista legislativo, quer do ponto de vista operacional, para evitar que mais situações destas ocorram. Disse ainda que o turismo é a grande fonte de riqueza e de criação de emprego do Algarve e do país, à qual corresponde uma imagem externa de segurança, paz, tranquilidade e de bom ambiente para que as famílias cá possam passar as suas férias, imagem essa que deve ser preservada. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse concordar com tudo o que o senhor presidente afirmou, mas que o executivo se deve debruçar muito sobre as razões que levam as pessoas a escolher Albufeira para passar as suas férias. Disse que também deve existir uma preocupação com o cumprimento do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos, que está neste momento a ser apreciado pela digníssima assembleia municipal, mas também deve existir um forte rigor sobre a forma de regular, não só o funcionamento, mas também o licenciamento de estabelecimentos de bar e restauração, rigor que se deve também estender à fiscalização e controlo do ruído. Defendeu depois que a área do ruído já está suficientemente bem regulada, mas que a área da fiscalização tem que ser reforçada. Afirmou ainda que o funcionamento da diversão noturna é também uma questão de segurança e de ordem pública, mas que para a resolução deste problema devem também ser chamados a colaborar os operadores e os profissionais ligados ao turismo, com o objetivo de se criarem algumas regras para que Albufeira não seja procurada por determinadas pessoas. Disse depois que estes incidentes não abonam a favor da imagem do município, pelo que deve ser feita uma reunião com as forças de segurança, mas também com todos os agentes económicos, porque existe uma responsabilidade partilhada que deve definitivamente ser assumida por todos. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse que ouviu atentamente a intervenção feita pelo senhor presidente e que acompanha parte da caracterização que foi feita.

Pedi que lhe fossem remetidas cópias dos ofícios que serão enviados às diversas entidades referidas, bem como da documentação relativa aos bloqueios legislativos identificados. Defendeu depois que a Câmara Municipal de Albufeira fizesse uma nota pública sobre os acontecimentos em que ficasse demonstrada a segurança que existe na cidade e naquela zona em particular, uma vez que se tratou de uma situação pontual e que já foram tomadas todas as medidas para evitar a ocorrência de futuros acontecimentos semelhantes. Afirmou depois que, se nada for dito, se poderá gerar na opinião pública a sensação de que os autarcas estão alheios ao que se passou. Disse ainda que será importante dar uma palavra de tranquilidade à população, uma vez que se gerou um sentimento de alguma insegurança em resultado dos acontecimentos ocorridos na noite de domingo último.-----

O senhor presidente disse concordar com esta sugestão e informou que está a ser preparada uma nota pública sobre esta matéria. Disse ainda que o comunicado de imprensa será feito no sentido de transmitir tranquilidade e segurança à população, designadamente referindo o que se passou no dia anterior, dia em que já se notou uma intervenção efetiva no local e em que tudo terá corrido bem. Concluiu afirmando que a situação não será empolada, mas sim circunscrita o mais possível a uma determinada zona. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 30 DE MAIO DE 2017 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia trinta de maio de dois mil e dezassete, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo.-----

Votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, as senhoras vereadoras Célia Pedroso e Ana Vidigal e os senhores vereadores Fernando Anastácio e Rogério Neto.-----

Não participou na votação a senhora vereadora Marlene Silva pelo facto de não ter participado na reunião em causa.-----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, eram das quantias de: -----



Operações Orçamentais - setenta e um milhão, novecentos e três mil, setecentos e treze euros e oitenta e dois cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Do Decreto n.º 18-A/2017, de dezanove de junho**, que declara luto nacional por três dias pelas vítimas do incêndio que deflagrou no Município de Pedrógão Grande; ----

♦ **Da Lei n.º 44/2017, de dezanove de junho**, que estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e cinco, de vinte e nove de dezembro; --

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 121/2017, de vinte de junho**, que recomenda ao Governo no âmbito do apoio às pessoas com deficiência;-----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 71/2017, de vinte e um de junho**, que altera o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 74/2017, de vinte e um de junho**, que implementa as medidas SIMPLEX+2016 «Livro de reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» e «Atendimento Público avaliado»; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 130/2017, de vinte e dois de junho**, que recomenda ao Governo o reforço da formação específica em deteção, prevenção e combate ao terrorismo a todos os elementos das forças de segurança com funções de policiamento de proximidade; -----

♦ **Da Portaria n.º 195/2017, de vinte e dois de junho**, que estabelece que, no ano de dois mil e dezassete, o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, vigora de vinte e dois de junho a trinta de setembro; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 132/2017, de vinte e três de junho**, que recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar a participação das mulheres nas forças e serviços de segurança.-----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

= INFORMAÇÕES =

O senhor presidente informou que recebeu na presente semana um ofício do Ministério da Administração Interna sobre a questão do quartel da Guarda Nacional Republicana dos Olhos de Água, tendo encaminhado o mesmo para os serviços do município para acertarem alguns pormenores arquitetónicos. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio perguntou se o ministério respondeu ao projeto. -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente.-----

O senhor vereador Fernando Anastácio informou que na semana passada falou com a senhora Secretária de Estado que o informou que o processo já tinha sido remetido para o município.-----

O senhor presidente disse que também falou neste assunto à senhora Secretária de Estado. Informou depois que a Guarda Nacional Republicana fez um pedido de colaboração ao município no sentido de se fazer um reclame de um posto de atendimento ao turista nas instalações que tem na baixa de Albufeira. Disse depois que o reclame estava pensado inicialmente para ficar redigido em inglês, mas que falou com o senhor coronel, com o senhor general e com o senhor Secretário de Estado no sentido de os sensibilizar para a necessidade do reclame ficar redigido não só em inglês, mas também em português. Concluiu informando que alguém dos serviços do município, com formação na área do design, irá dar uma ajuda no desenho do reclame.-----

= TRANSPORTES - CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira, para deslocação no dia vinte e um de junho, ao Tribunal de Família e Menores de Portimão, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----



Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= TRANSPORTES - PADERNENSE CLUBE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezasseis de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Padernense Clube, para deslocação no dia dezassete de junho, a Loulé, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em vinte e dois de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas e culturais, nos seguintes dias: ----

- ASCRATIA - Associação Sócio-Cultural Recreativa dos Amigos da Terceira Idade de Albufeira, para deslocação a Fátima, no dia vinte e nove de junho; -----
- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Tavira, no dia um de julho; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação a Loulé, no dia um de julho. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= APOIOS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em dezasseis de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Albufeira, na realização da Festa Comemorativa dos Santos Populares, através da emissão da Licença Especial de Ruído e isenção do pagamento da taxa relativa à emissão da mesma e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.---

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - PADERNENSE CLUBE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em vinte e um de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio ao Padernense Clube, na realização das Festas de Verão, através da montagem de palco para as festas do dia vinte e quatro de junho, da eletrificação e iluminação do recinto para a festa e da disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização do evento e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Foi solicitado o apoio a esta Autarquia para realização de uma Ação De Divulgação - Novo Regime Legal Dos Bens Culturais Móveis, por parte da Direção Geral do Património Cultural, especificamente:-----

. Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, em Albufeira, e os meios humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento, para o dia 30 de junho do



corrente ano, das 14H00 às 18H00;-----
. Divulgação da ação via informação por e-mail (aos museus da Rede Portuguesa de Museus), nota de imprensa e site da CMAlbufeira.-----

Considerando:-----

- a) Que a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, em Albufeira, é o local privilegiado para a realização de atividades diversas, do ponto de vista social, cultural, recreativo e/ou outro similar;-----
- b) Que a atividade é organizada pela Direção Geral do Património Cultural, entidade que tutela o Património Cultural a nível nacional;-----
- c) Que a mesma possibilitará aos técnicos dos museus da região adquirirem conhecimentos sobre a legislação relativa a uma matéria que diariamente trabalham;-----
- d) Que os meios humanos e técnicos se encontram disponíveis no dia solicitado;-----
- e) Que estará presente um segurança da CMA, até ao terminus da atividade, para assegurar a vigilância do espaço e posterior encerramento da Biblioteca Municipal, sem pagamento de horas extraordinárias;-----
- f) Que não há qualquer custo para a Autarquia, para a realização desta atividade;-----
- g) Que existe a disponibilidade de divulgação através de Informação por e-mail, Nota de Imprensa e Site de Autarquia, nos termos das informações da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural e do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, respetivamente;-----
- h) Que a alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----
- i) Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal.-----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a realização da Ação De Divulgação - Novo Regime Legal Dos Bens Culturais Móveis, por parte da Direção Geral do Património Cultural, nos seguintes termos:-----

- Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, em Albufeira, e os meios humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento, para o dia 30 de junho do corrente ano, das 14H00 às 18H00;-----
- divulgação da ação via informação por e-mail (aos museus da Rede Portuguesa de Museus), nota de imprensa e site da CMAlbufeira."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PROTOCOLOS - ESCOLA PROFISSIONAL AGOSTINHO ROSETA

- PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Escola Profissional Agostinho Roseta - Pólo de Albufeira veio solicitar a formalização de um protocolo de formação em contexto de trabalho, entre o Município de Albufeira e a referida escola, para acolhimento da sua aluna Ana Margarida Amaral Santos, do curso profissional de Técnico de Turismo, devendo iniciar no próximo dia 28 de junho de 2017 e terminar em agosto, depois de perfazer um total de 300 horas. -----

Considerando: -----

- 1. Que o protocolo em apreço se destina a realização de um estágio/formação em contexto de trabalho, da formanda Ana Margarida Amaral Santos, na Biblioteca Municipal de Albufeira;-----*
- 2. O interesse e disponibilidade manifestados pela Chefe de Divisão da DTDEC - Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, Dra. Carla Ponte que indicou como orientador do estágio, o Dr. Miguel Rodrigues Salvado;-----*
- 3. Que o presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as condições para proporcionar à formanda a realização do estágio, para decorrer a partir de 28 de junho até agosto, depois de perfazer um total de 300 horas; -----*
- 4. Que o estágio não é remunerado, e a estagiária estará abrangida pelo seguro escolar, pelo que não acarreta quaisquer custos para o Município; -----*
- 5. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----*
- 6. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Albufeira e a Escola Profissional Agostinho Roseta - Pólo de Albufeira, nos termos da minuta do protocolo que se anexa."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - APAL AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ALBUFEIRA

- PROPOSTA =



Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A APAL - Agência de Promoção de Albufeira, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a APAL - Agência de Promoção de Albufeira. -----

Considerando que: -----

- 1. A Agência de Promoção de Albufeira é uma pessoa coletiva de direito privado, com carácter de associação, sem fins lucrativos, cuja natureza consiste na promoção e divulgação turística do município de Albufeira, com base no estabelecimento de parcerias públicas e privadas para a prossecução dos seus objetivos; -----*
- 2. O Município reconhece assumir primordial importância para a respetiva área de jurisdição, os objetivos e fins sociais prosseguidos pela Agência de Promoção de Albufeira, pelo que merece, indubitavelmente, o apoio desta Autarquia Local; -----*
- 3. É competência da Câmara Municipal expressa na Lei 75 de 2013 de 12 de setembro, na alínea U) do n.º 1 do art.º 33 "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças"; -----*
- 4. A situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho que: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a Agência de Promoção de Albufeira." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= ACORDOS - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO ALGARVE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Filipa Louzeiro Grade é aluna finalista da licenciatura em Ciências da Comunicação na Universidade do Algarve, e veio solicitar um estágio curricular na mesma área, com duração total de 270 horas, devendo iniciar em 01-07-2017 e terminar em 24-08-2017. -----

Considerando: -----

- 1. O interesse e disponibilidade demonstrados pelo responsável do GCRPRI - Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, Dr. Cristiano Cabrita;-*

2. *Que o estágio curricular não implicará quaisquer custos para o Município, porque não é remunerado e a candidata estará coberta pelo seguro escolar; -----*
3. *Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----*
4. *Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Colaboração Específico entre o Município de Albufeira e a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, nos termos da minuta que se anexa."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2017 - ATLÉTICO CLUBE DE ALBUFEIRA =

Foi apresentada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano dois mil e dezassete, a celebrar com o Atlético Clube de Albufeira, documento do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. - Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Município de Albufeira, para além da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de treze mil, cento e vinte e dois euros, a prestação de apoio humano e logístico e a disponibilização de transportes de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira, bem como a disponibilização de uma verba suplementar até mil, seiscentos e cinquenta euros para apoio ao aluguer de viaturas para transporte das respetivas equipas afetas à formação, limitada aos casos em que o município não disponibilize transporte.-----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato-programa, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos. -----

= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2017 - BELLAVISTA DESPORTIVO CLUBE =

Foi apresentada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano dois mil e dezassete, a celebrar com o Bellavista Desportivo Clube, documento do



qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-
Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Município de Albufeira, para além da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de oito mil, setecentos e trinta e quatro euros, a prestação de apoio humano e logístico e a disponibilização de transportes de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira, bem como a disponibilização de uma verba suplementar até oitocentos euros para apoio ao aluguer de viaturas para transporte das respetivas equipas afetas à formação, limitada aos casos em que o município não disponibilize transporte.-----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato-programa, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos.-----

= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2017 - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE S. JOÃO =

Foi apresentada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano dois mil e dezassete, a celebrar com o Clube Desportivo Areias de S. João, documento do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Município de Albufeira, para além da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e nove mil, cento e oitenta e oito euros, a prestação de apoio humano e logístico e a disponibilização de transportes de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira, bem como a disponibilização de uma verba suplementar até três mil e trezentos euros para apoio ao aluguer de viaturas para transporte das respetivas equipas afetas à formação, limitada aos casos em que o município não disponibilize transporte.-----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato-programa, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos.-----

= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2017 - GUIA FUTEBOL CLUBE =

Foi apresentada a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano dois mil e dezassete, a celebrar com o Guia Futebol Clube, documento do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Município de Albufeira, para

além da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um euros, a prestação de apoio humano e logístico e a disponibilização de transportes de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira, bem como a disponibilização de uma verba suplementar até três mil e trezentos euros para apoio ao aluguer de viaturas para transporte das respetivas equipas afetadas à formação, limitada aos casos em que o município não disponibilize transporte.-----

Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato-programa, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos. -----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
- REQUERIMENTO =**

Pela Caixa Geral de Depósitos foi apresentado um requerimento datado de vinte e quatro de abril último, pelo qual solicita informação sobre a existência ou inexistência de eventuais direitos de preferência da autarquia sobre a fração autónoma, destinada a habitação, designada pela letra A, rés do chão Esquerdo, do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta da Palmeira, Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, Concelho de Albufeira, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5058 e descrito na respetiva Conservatória do Registo Predial sob o número 7952, com a Licença de Utilização número dois, emitida pela Câmara Municipal de Albufeira em seis de janeiro de mil novecentos e noventa e dois. -----

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação, subscrita pelo senhor perito avaliador, Manuel Pardana, do seguinte teor:-----

"Face aos elementos disponíveis sobre o prédio urbano em referencia, sito na freguesia de Albufeira, de acordo com a legislação em vigor e as normas do DGPC, este serviço considera não haver motivos técnicos ou económicos, para que o Município venha a exercer o direito de preferência." -----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa. -----

**= DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DO ALGARVE - REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS - MINUTA =**

De AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve foi rececionado um email, em doze de junho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que na sua parte



relevante refere: -----
"Ora, como já referíamos, a minuta que enviámos tinha sido aprovada pelo IMT, pelo que as alterações introduzidas por esse Município são susceptíveis de obstar à validação do contrato por parte daquele organismo e de criar diferenças face aos contratos a celebrar com os restantes Municípios que integram a AMAL, uma vez que todos a aprovaram a minuta que foi enviada.-----

*Neste contexto, o Conselho Intermunicipal da AMAL, por deliberação de 2 de junho de 2017, não aceitou a crasso de minuta do contrato enviada pelo Município de Albufeira, pelo que se solicita a V. Exa. que diligencie no sentido dos órgãos, desse Município aprovarem a minuta que foi enviada em fevereiro e que se envia novamente em anexo. ---
Agradecendo a colaboração de V. Exa., apresento os melhores cumprimentos,"*-----

O email fazia-se acompanhar da minuta do contrato de delegação de competências a celebrar com a AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Esta minuta encontrava-se instruída com uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"Concordo, remete-se à consideração superior o envio da presente distribuição à Exma. Câmara para decisão de aprovação da minuta do contrato de delegação de competências do Município de Albufeira na AMAL, no que respeita ao Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, nos termos propostos pela AMAL (anexos da etapa 1) sem a inclusão das alterações propostas por esta unidade orgânica (aprovadas em Reunião de Câmara realizada no dia 02 de maio de 2017). Nota: encontra-se em outros dados, antecedentes, a Distribuição SGDCMA/2017/14510 na qual foi aprovada pela Exma Câmara a minuta de contrato proposta pela AMAL com a introdução das alterações propostas pelos serviços da Davegf."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta a comunicação da AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, manifestar concordância com os termos propostos para o contrato de delegação de competências, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos.-----

Mais foi deliberado remeter a minuta para a Assembleia Municipal para apreciação e deliberação no âmbito das respetivas competências.-----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

= OBRAS MUNICIPAIS - AJUSTE DIRETO PARA "EMPREITADA PARA REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS DE ALBUFEIRA - ESTRADA DE VALE PEDRAS" - MINUTA DO CONTRATO =

Foi apresentada a minuta do contrato para execução da empreitada em título referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala, tendo o senhor vice-presidente assumido a presidência. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA H - CHARCUTARIA E DA LOJA L - MERCEARIA, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA - RELATÓRIO DO JÚRI =

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de vinte e um de junho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Face ao exposto, este júri propõe que se proceda à adjudicação da Loja H - Charcutaria, localizada no mercado Municipal de Caliços, em Albufeira, à concorrente Vanda Isabel Simões de Almeida e Ponte, pelo valor mensal de € 300,00 (trezentos euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a exploração temporária da Loja H - Charcutaria, nos precisos termos nele sugeridos. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em nove de junho corrente através do qual,



invocando o previsto nos números dois a quatro do artigo centésimo quinquagésimo terceiro, do anexo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com o número três do artigo trigésimo oitavo da LOE 2015, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo nono da Lei número quarenta e dois, barra, dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro (LOE 2017), determinou a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Elisabete Alexandra Teixeira Gonçalves, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, área de atividade Administrativa, pelo período de dezoito meses.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERCARREIRAS - RETIFICAÇÕES
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

- a) Em reunião de câmara de 13 de junho de 2017, foram aprovadas propostas relativas à consolidação das mobilidades intercarreiras das trabalhadoras Sandra Paula Metelo Silva e Nélia Assunção Nunes Marreiros e dos trabalhadores Valter Miguel Horta Dias e José Manuel Ribeiro Anjos;-----*
- b) Por mero lapso de escrita, na parte final da proposta atinente à trabalhadora, Sandra Paula Metelo Silva, ficou indicado o nome da trabalhadora, "Luísa Maria Marreiros Rodrigues Pedro";-----*
- c) Também, por mero lapso de escrita, relativamente à trabalhadora Nélia Assunção Nunes Marreiros (licenciada em Eng.ª Informática) e aos trabalhadores Valter Miguel Horta Dias (licenciado em Multimédia) e José Manuel Ribeiro Anjos (Licenciado em Engenharia Informática), ficou indicado o Nível 1 (€ 1.441,78) que corresponde a trabalhadores habilitados com curso superior no domínio da Informática que não confira o grau de licenciatura, em vez de ter sido indicado o Nível 2 (€ 1.647,74) que corresponde aos trabalhadores titulares de licenciatura, que é o caso destas situações;-----*

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere autorizar no âmbito das propostas apresentadas em reunião de câmara de 13 de junho de 2017 relativas à consolidação das mobilidades intercarreiras das trabalhadoras Sandra Paula Metelo Silva e Nélia Assunção Nunes Marreiros e dos trabalhadores Valter Miguel Horta Dias e José Manuel Ribeiro Anjos, as seguintes retificações:-----

1- Na proposta relativa à trabalhadora Sandra Paula Metelo Silva, -----

Onde se lê: -----

"....delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora Luísa Maria Marreiros Rodrigues Pedro, no posto de trabalho vago na DDESC/DDJ," -----

Deve ler-se: -----

"....delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora Sandra Paula Metelo Silva, no posto de trabalho vago na DDESC/DDJ," -----

2- Na proposta relativa à trabalhadora Nélia Assunção Nunes Marreiros,-----

Onde se lê: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora Nélia Assunção Nunes Marreiros, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 1 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.441,78€, ..."-----

Deve ler-se: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora Nélia Assunção Nunes Marreiros, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 2 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.647,74€, ..."-----

3- Na proposta relativa ao trabalhador Valter Miguel Horta Dias, -----

Onde se lê: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador Valter Miguel Horta Dias, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 1 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.441,78€, ..."-----

Deve ler-se: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador Valter Miguel Horta Dias, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 2 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.647,74€, ..."-----

3- Na proposta relativa ao trabalhador José Manuel Ribeiro Anjos, -----

Onde se lê: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador José Manuel Ribeiro Anjos, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 1 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.441,78€, ..."-----

Deve ler-se: -----

"... delibere autorizar a consolidação definitiva do trabalhador José Manuel Ribeiro Anjos, no posto de trabalho vago na DGF/DAIMA, na carreira de Especialista de Informática, Nível 2 e Grau 1, correspondente à remuneração de 1.647,74€, ..."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



**= RECURSOS HUMANOS - JOSÉLIA MARIA DE JESUS FERNANDES HORTA
- INSCRIÇÃO NA ADSE DO SEU CÔNJUGE - REQUERIMENTO =**

De Josélia Maria de Jesus Fernandes Horta, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e nove de março último, pelo qual solicita a inscrição na ADSE do seu cônjuge, Paulo Jorge Cristina Horta.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, do teor seguinte:-----

"Solicita a trabalhadora Josélia Maria Jesus Fernandes Horta através do requerimento anexo, que o seu cônjuge, Paulo Jorge Cristina Horta, possa beneficiar da ADSE. -----

Face ao requerido, cumpre informar V. Exa., quanto ao seguinte: -----

1. A ADSE tem como objectivo a protecção social nos seguintes domínios: -----

- Cuidados de saúde; -----*
- Encargos familiares-----*

2. Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 e n.º 2, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação em vigor, podem-se inscrever como beneficiários da ADSE, o cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário titular em união de facto, desde que provem não estar abrangidos, em resultado do exercício de atividade remunerada ou tributável, por regime da segurança social de inscrição obrigatória; -----

3. A prova para efeitos de atribuição deve ser efetuada anualmente, sendo que a qualidade de beneficiário mantêm-se até que se verifique o cumprimento dos requisitos legais;-----

4. Existem trabalhadores cujos cônjuges ou pessoa que com eles vive em união de facto encontram-se nas condições previstas na alínea a), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redacção em vigor;-----

5. No âmbito da administração local, compete ao município efetuar as inscrições referenciadas, bem como suportar os encargos com a participação na ADSE, conforme disposto nos n.ºs 2 e 5, ambos do artigo 5.º do citado normativo legal.-----

Face ao exposto e de acordo com a documentação apresentada, nada há a opor a que a Câmara Municipal delibere reconhecer como beneficiário da ADSE o cônjuge da trabalhadora Josélia Maria Jesus Fernandes Horta, por ter provado não estar abrangido, em resultado do exercício de actividade remunerada ou tributável, por regime da segurança social de inscrição obrigatória, conforme disposto na alínea a), do n.º 1 e 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redacção em

vigor. -----

Realça-se, no entanto, que a situação em causa originará um aumento de encargos com a ADSE a suportar pelo Município." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, deferir o pedido. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - JOÃO MANUEL MARTINS LOPES
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

Considerando que: -----

1. *A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente:* -----

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
João Manuel Martins Lopes	40	SMV

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade;* -----

3. *O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal;* -----

4. *Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente);* -----

5. *Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no Serviço Municipal de Veterinária;* -----

6. *Os serviços do Serviço Municipal de Veterinária, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se*



reverterá a favor do município e dos seus munícipes;-----

7. A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no Serviço Municipal de Veterinária o cidadão João Manuel Martins Lopes para a prestação de 40 horas de trabalho a favor da comunidade."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - MÊS DE JULHO DE 2017
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"De acordo com o estabelecido na Alteração ao Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento (designadamente o n.º 6 do artigo 3.º), atualmente em vigor, procedeu este serviço à avaliação socioeconómica semestral dos agregados familiares beneficiários do Subsídio de Arrendamento constantes do mapa em anexo, pelo que, passa a informar:-----

1. Reajuste e acerto dos valores a atribuir após avaliação da documentação entregue pelos beneficiários-----

- Beneficiária com o Proc.º n.º 12/2016 - Cátia Cristina Lychnos Afonso, verifica-se, face ao decréscimo nos rendimentos apresentados, um ajuste do valor do subsídio mensal de 120,00€ para 125,00€ a partir do início do mês de junho de 2017;*-----
- Beneficiária com o Proc.º n.º 52/2016 - Teresa Carla Oliveira Santos Dias, verifica-se, face ao decréscimo nos rendimentos apresentados, um ajuste do valor do subsídio mensal de 125,00€ para 150,00€ a partir do início do mês de julho de 2017;*-----
- Beneficiário com o Proc.º n.º 56/2016 - Edinilson Bonfim de Sousa, verifica-se, face ao acréscimo nos rendimentos apresentados, um ajuste do valor do subsídio mensal de 200,00€ para 125,00€ a partir do início do mês de julho de 2017;*-----
- Beneficiário com o Proc.º n.º 65/2016 - António Batista França, verifica-se, face ao decréscimo nos rendimentos apresentados, um ajuste do valor do subsídio mensal de 150,00€ para 125,00€ a partir do início do mês de junho de 2017;*-----
- Beneficiária com o Proc.º n.º 70/2016 - Halyna Fesenets, verifica-se, face ao*

acrécimo nos rendimentos apresentados, um ajuste do valor do subsídio mensal de 175,00€ para 192,00€ a partir do início do mês de junho de 2017. -----

2. Montante da Verba para efeitos de pagamento do subsídio -----

Conclui-se que o total da verba necessária é de 15.885,00€ (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco euros). -----

Em face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar os valores de subsídio de arrendamento a atribuir aos beneficiários constantes no quadro anexo e autorizar o pagamento dos mesmos; -----

b) Atendendo ao mencionado no ponto n.º 1 da presente, transmitir às(aos) beneficiárias(os) o ajuste efetuado, após avaliação da documentação entregue, na atribuição do subsídio de arrendamento," -----

Esta informação fazia-se acompanhar do mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - REAVALIAÇÃO SEMESTRAL
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"De acordo com o estabelecido no n.º 6, do artigo 3.º da Alteração ao Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento, verifica-se que, as(os) seguintes beneficiárias(os) da Atribuição de Subsídio ao Arrendamento não apresentaram, a documentação necessária para efeitos de avaliação semestral, dos respetivos processos, nos períodos: -----

1- Até ao final do mês de abril: -----

✓ Proc.º 42/2015 - Lurdes Amato Mendes; -----

✓ Proc.º 53/2016 - Sarika Claudina Monteiro Andrade;-----

2- Até ao final do mês de maio: -----

✓ Proc.º 01/2014 - Ana Rita Gonçalves Rodrigues; -----

✓ Proc.º 26/2015 - Anabela Ramos dos Santos; -----

✓ Proc.º 29/2015 - Mara Lúcia Matoso Moisés; -----

✓ Proc.º 46/2016 - Pedro Jorge Duarte;-----

✓ Proc.º 49/2016 - Daria Afanaskina;-----

✓ Proc.º 73/2016 - Elen Kerty Almeida da Silva;-----



- ✓ *Proc.º 77/2016 - Andresa da Conceição Pedro Duarte;-----*
Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----
- a) Manifestar às(aos) beneficiárias(os) a intenção de cessar a atribuição do subsídio ao arrendamento, com efeito a partir do final dos respetivos meses supramencionados.-----*
 - b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que seja concedido às(aos) beneficiárias(os) o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferece sobre o assunto.-----*
 - c) Que, passado o prazo mencionado na alínea anterior (10 dias) sem que as(os) beneficiárias(os) se pronunciem, se proceda à cessação imediata dos respetivos subsídios."-----*

Esta informação fazia-se acompanhar do mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BENEFICIÁRIO ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

- "Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----*
- a) Aprovar e proceder ao pagamento do Subsídio de Arrendamento referente aos meses em atraso, abril, maio e junho, da beneficiária Ana Paula Pereira Ribeiro, no valor mensal de 192.00€, perfazendo o montante total de 576.00€;-----*
 - b) Tome conhecimento do pedido de Cessação da Atribuição do Subsídio de Arrendamento solicitado pela beneficiária;-----*
 - c) Delibere proceder à Cessação da Atribuição do Subsídio de Arrendamento à beneficiária Ana Paula Pereira Ribeiro, a partir do dia 01.07.2017;"-----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.-----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - IDALINA DO ROSÁRIO PINHEIRO CANDEIAS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face do exposto sugere-se que a digníssima Câmara delibere:-----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento a Idalina Rosário Pinheiro Candeias, no valor de 200,00€ mensais, com efeito a partir de junho de 2017, inclusive; -----*
- b) O pagamento do subsídio fique condicionado à apresentação pela candidata, no Serviço de Habitação, de documento atualizado comprovativo do IBAN da senhoria."*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - SOLEDADE ALEXANDRA
MARUJO DOS REIS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara delibere:-----

- a) Atribuir subsídio de arrendamento a Soledade Alexandra Marujo dos Reis, no valor de 200,00€ mensais, com efeito a partir de junho de 2017, inclusive;-----*
- b) Que o pagamento do subsídio de arrendamento fique condicionado à apresentação pela candidata do recibo de renda da habitação referente ao mês de junho de 2017 e documento comprovativo do IBAN do senhorio."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MARIZA DOMINGOS
RAMIGIO ANTÓNIO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face do exposto, sugere-se que a digníssima Câmara delibere atribuir subsídio de arrendamento a Mariza Domingos Ramigio António, no valor de 200,00€ mensais, com efeito a partir de junho de 2017, inclusive."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos



serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

= CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. Compete à Câmara, conforme disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal"; -----*
- 2. Esta câmara oferece aos seus munícipes seniores a possibilidade de usufruir de um cartão sénior que se destina a facultar descontos em serviços municipais públicos, bem como no comércio e serviços locais que manifestem por escrito vontade de aderir; -----*
- 3. Que o cartão sénior se encontra devidamente regulamentado; -----*
- 4. Os requerentes apresentaram nos serviços da DEAS, toda a documentação exigida e cumprem os requisitos definidos no regulamento 359/2009, 14 de Agosto; -----*

Proponho que: -----

A Digníssima Câmara Municipal delibere atribuir os respectivos cartões nos respectivos termos e conforme documentação em anexo." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da documentação nela referida, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO DISCIPLINAR - MARIA DA GRAÇA FLOR MARTINS ALEIXO E HENDRIK MÁRIO ROCHA GUIMARÃES - RELATÓRIO FINAL =

Relacionado com o assunto em título referido e subscrito pela instrutora do processo disciplinar, foi apresentado o Relatório Final, datado de trinta e um de maio último, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que, em conclusão refere o seguinte: ----

"1 - Com referência ao Arguido HENDRIK MÁRIO ROCHA GOMES, Assistente Operacional, com o n.º Mecanográfico 1600, em área funcional de fiel de armazém por, não se mostrar indiciada a prática de factos que consubstanciem a prática de qualquer infração disciplinar, ao abrigo do disposto pelo n.º 1, do art.º 213.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas - Lei nº. 35/2014, de Junho, PROPÕE - SE O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS: -----

2 - Com referência à arguida MARIA DA GRAÇA FLOR MARTINS ALEIXO, com a categoria de Assistente Técnica, com o nº. Mecanográfico 963, em área funcional de Aferidor Municipal, porque quanto à mesma se verificam carreados para os autos susceptíveis de permitirem o seu enquadramento legal como Infracção Disciplinar, nos termos do disposto pelo nº. 2, do artº. 213º., do supra referido Diploma Legal, será oportunamente deduzida a competente ACUSAÇÃO." -----

Foi deliberado, em votação por escrutínio secreto, de que resultou a unanimidade, determinar o arquivamento dos autos relativos ao arguido Hendrik Mário Rocha Guimarães. -----

Votação: sete votos a favor. -----

Mais foi deliberado tomar conhecimento de que será deduzida Acusação relativamente à arguida Maria da Graça Flor Martins Aleixo. -----

E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, a senhora vereadora Ana Vidigal, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DA BAIXA DE ALBUFEIRA" - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Hidralgar - Equipamentos Electromecânicos, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de trinta de maio último, pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em bom estado de execução e conservação e que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiência na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção provisória. -----

Não estava presente a senhora vereadora Ana Vidigal, que a seguir à votação regressou à sala. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com



fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO BARNABÉ E O CAMINHO DA VINHA" - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Candeias & Silva, Lda, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de vinte de junho corrente, pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em bom estado de execução e conservação e que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiência na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção provisória.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE 44 VIATURAS LIGEIRAS DE VÁRIOS TIPOS - PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DO CONCURSO E DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - RELATÓRIO FINAL =

Relacionada com este procedimento foi apresentado o Relatório Final do Júri, datado de catorze de junho corrente, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que, em conclusão refere o seguinte: -----

"Tendo em conta os considerandos expostos e na sequência do relatório preliminar referido, o júri sugere exclusão definitiva da proposta do concorrente RENAULT PORTUGAL, S.A. aos lotes 1 e 2, e a adjudicação do fornecimento do presente procedimento, de acordo com as condições fixadas no caderno de encargos e respetivas propostas, conforme abaixo indicado: -----

Lote 1 - Fornecimento, de dez viaturas ligeiras de passageiros, de cinco lugares, a gasolina, de uma viatura ligeira de passageiros de cinco lugares, a gásóleo e de uma viatura ligeira de passageiros, de cinco lugares, todo o terreno, tipo jeep, pelo valor de 144.740,00€ + IVA, ao concorrente AUTOGIRAR - SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA; -----

Lote 2 - Fornecimento de, catorze viaturas ligeiras de mercadorias de caixa fechada, tipo pequeno comercial, de dezasseis viaturas de mercadorias de caixa aberta com cabine dupla e peso bruto 3.5 Ton e de uma viatura ligeira de mercadorias de caixa aberta, todo o terreno com cabine dupla, tipo pickup para a Polícia Municipal, pelo valor de 528.050,00€ + IVA, ao concorrente AUTOGIRAR - SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA; -----

Lote 3 - Fornecimento, de uma viatura ligeira de 9 lugares preparada para transporte escolar, pelo valor de 25.080,51€ + IVA, ao concorrente RENAULT PORTUGAL, S.A.; ---

Os concorrentes deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Concurso. -----

Deverá ser celebrado contrato escrito, nos termos dos artigos 94.º a 106.º do diploma legal referido." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do Relatório Final do júri e nos termos do mesmo:-----

- excluir a proposta do concorrente Renault Portugal, S.A. referente aos lotes 1 e 2; -----

- adjudicar o lote 1 ao concorrente Autogirar - Sociedade Comercial de Automóveis, Lda , pelo valor de cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta euros + IVA;-----

- adjudicar o lote 2 ao concorrente Autogirar - Sociedade Comercial de Automóveis, Lda , pelo valor de quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta euros + IVA; -----

- adjudicar o lote 3 ao concorrente Renault Portugal, S.A., pelo valor de vinte e cinco mil, oitenta euros e cinquenta e um cêntimo + IVA. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de dezasseis de junho, do seguinte teor: -----



"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 26 de Abril 2017 (sgdcma/2017/26693) informa-se:-----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Fevereiro de contadores não domésticos, a 7 de Junho de 2017, terminando a 13 de Junho de 2017.-----

A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----

- Emissão de 10 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 1 funcionário.-----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos; -----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos.-----

As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento.-----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Fevereiro e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis-

Contadores não domésticos-----

• N.º total de consumidores em dívida - 48 -----

• Suspensões de abastecimento - 7 -----

• Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 20 -----

• Contadores inacessíveis - 9 -----

• Pagamentos efectuados antes da suspensão - 9-----

• Pagamentos efectuados depois da suspensão - 5-----

• Contratos anulados - 2 -----

Contadores domésticos -----

• N.º total de consumidores em dívida - 189 -----

• Suspensões de abastecimento - 28 -----

• Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 100 -----

- *Contadores inacessíveis - 20*-----
- *Pagamentos efectuados antes da suspensão - 31*-----
- *Pagamentos efectuados depois da suspensão - 36*-----
- *Contratos anulados - 4*-----
- *Casos sociais - 5*"-----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO PROVISÓRIO RELATIVO À
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE MARÇO
DE 2017 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de dezasseis de junho corrente, do seguinte teor:-
"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 6 de Junho 2017 (sgdcma/2017/35746) informa-se:-----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Março de contadores não domésticos, a 13 de Junho de 2017. O presente relatório diz respeito aos cortes efectuados até essa data.-----

A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi:-----

- Emissão de 10 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 1 funcionário.-----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia:-----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos;-----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos.-----

As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos.-----

Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento.-----

Em anexo:-----



- *Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Março e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis (até dia 13 Junho 2017).* -----

Contadores não domésticos-----

- *N.º total de consumidores em dívida - 78* -----
- *Suspensões de abastecimento - 10 (13 Junho 2017)*-----
- *Contrato anulado - 2*-----
- *Suspensão de abastecimento efectuadas em meses anteriores - 19*-----
- *Contadores inacessíveis - 9* -----
- *Pagamentos efectuados antes da suspensão - 6"*-----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO - FATURA DO MÊS DE ABRIL DE 2017 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto sugere-se a suspensão do fornecimento de água aos consumidores, constantes da listagem em anexo, que não efetuaram a liquidação da dívida, relativa à fatura de Abril, até à presente data. -----

Mais se informa que a referida listagem deverá ser atualizada dia 28 Junho de 2017, de forma a não contemplar os consumidores que efetuem o pagamento, da referida fatura, nos Serviços de Execução Fiscal, até dia 27 de Junho 2017.-----

Não obstante poderão ainda ter tidas em conta as situações em que os consumidores venham a proceder ao pagamento, da fatura que determinou a suspensão do abastecimento de água, antes ainda da efetivação do corte. -----

Sugere-se ainda que aos consumidores a quem seja efetuada a suspensão do fornecimento de água relativa a um contador de rega, a ligação só seja restabelecida se a dívida que originou o corte seja liquidada no referido contador e também no contador doméstico a ele associado (caso existam), nas situações em que os contratos de rega tiverem sido celebrados ao abrigo do ponto 2.3 e 2.2 dos artigos 90.º e 91.º, respetivamente, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de

Albufeira.-----

Salienta-se que o não restabelecimento de ambas as ligações poderá originar uma utilização do fornecimento de água diferente daquela para que o mesmo foi expressamente autorizado.-----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão de fornecimento de água aos locais de consumo contantes da Listagem Anexa, nos precisos termos da informação dos serviços, sem prejuízo de se não proceder à efetiva suspensão, quando, até esse momento, se comprove a liquidação da fatura que a determinou. --

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE JOAQUIM JOSÉ PIRES AFONSO =

De Joaquim José Pires Afonso, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e sete de abril último, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno, sito na Rua dos Brejos, Lote 12, freguesia de Albufeira e Olhos de Água. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"Face ao exposto sugere-se que se defira a pretensão a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual;-----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que,-----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão;-----



No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos.”-----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega;-----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte;-----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária;-----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão;-----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente as senhoras vereadoras Marlene Silva, Ana Vidigal e o senhor vereador Rogério Neto; votaram contra a senhora vereadora Célia Pedroso e o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE SARA SOFIA RODRIGUES HOMENIO TRINDADE =

De Sara Sofia Rodrigues Homenio Trindade, foi apresentado um requerimento, datado de trinta de maio último, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno, sito em Cortezões, freguesia de Albufeira e Olhos de Água.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Face ao exposto sugere-se que se defira a pretensão a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual;-----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que,-----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de recepção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão;-----

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos." -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de recepção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de



Água do Município de Albufeira.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente as senhoras vereadoras Marlene Silva, Ana Vidigal e o senhor vereador Rogério Neto; votaram contra a senhora vereadora Célia Pedroso e o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE A.C.C.A. - AMIGO DO CAVALO CLUBE DO ALGARVE =

De A.C.C.A. - Amigo do Cavalo Clube do Algarve, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e dois de maio último, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno, sito em Amendoal, freguesia da Guia. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Educação e Ação Social, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Pelo que se pode observar, para além dos cavalos, existe ainda necessidade de irrigação do picadeiro (devido ao pó); da cultura arvense biológica; irrigação, ainda, de um pequeno jardim; transplantação de pinheiros, árvores sombrosas e de fruto, uma vez tratar-se de um terreno inserido numa zona plana muito árida, com muito poucas sombras, como também, posteriormente, para as casas de banho, que se encontram em construção (madeira), para uso dos utentes.-----

Para além do exposto alerta-se para a existência da Lei n.º 8/2017 de 3 de Março 2017, a qual estabelece um estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, procedendo à alteração do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.-----

Face a esta dificuldade, sentida pela Associação em causa, solicita a mesma a colaboração desta edilidade para a resolução da presente situação." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, deferir o pedido.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MARINAGEL - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezasseis de junho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa Marinagel - Similares de Hotelaria, S.A., para a

realização de festas com música gravada, no Nosolo Água, na Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias dezassete e dezoito de junho também corrente, com início às dezanove horas e término às vinte e duas horas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. ---- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO - REQUERIMENTO DE MARINAGEL

- SIMILARES DE HOTELARIA, S.A. =

Pela empresa Marinagel - Similares de Hotelaria, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dezasseis de junho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com música gravada, no Nosolo Água, nos dias um, dois, sete, oito, nove e de treze a trinta e um de julho próximo, entre as dezanove horas e as vinte e duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Marinagel-Similares de Hotelaria, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de festas com música gravada no estabelecimento NOSOLO ÁGUA, sito na Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias 1, 2, 7, 8, 9, de julho, e no período compreendido entre o dia 13 e o dia 31 de julho, das 19h às 22h; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início do evento, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- considera-se que para os dias 1, 2, 7, 8 e 9 de julho, poderá ser emitido alvará de LER, no entanto, para o período compreendido entre 13 e 31 de julho (dias seguidos), considera-se, salvo melhor opinião, que apenas deveria ser autorizada a realização dos eventos em dias alternados, na eventualidade de outro apoio de praia localizado nas proximidades, também poder vir a requerer a realização deste tipo de evento;-----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----



- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE SONHO A DOIS,
ALGARVE WEDDINGS & EVENTS, LDA. =**

Pela empresa Sonho a Dois, Algarve Weddings & Events, Lda foi apresentado um requerimento, datado de sete de junho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de casamento a realizar numa villa privada, no próximo dia nove de julho, até às cinco horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado pela Sociedade Comercial Sonho a Dois, Algarve Weddings & Events, Lda, cumpre informar o seguinte:--

- pretende a referida sociedade comercial realizar evento de casamento em moradia privada, no Sítio da Ataboeira, na freguesia da Guia, no dia 9 de julho, com horário pretendido até às 05h; -----

- considera-se que a realização do evento referido se trata de uma festa particular realizada em habitação privada, enquadrando-se no artigo 24.º "Ruído de Vizinhança" do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro, não estando sujeito à emissão de Licença Especial de Ruído, sujeita a fiscalização por parte das autoridades policiais, nos termos do artigo 26.º do mesmo diploma. -----

Sobre a realização de eventos em moradias privadas anexa-se informação prestada pela Agência Portuguesa do Ambiente, na sequência de esclarecimento solicitado por este serviço. -----

Caso superiormente seja entendido emitir a Licença Especial de Ruído requerida, sugere-se, que seja autorizado horário até às 02h, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RMRA." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE MOURASTOCK
- INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S.A. =**

Pela empresa Mourastock - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de treze de junho corrente, pelo qual solicita a

emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de beneficência para angariação de fundos, no próximo dia trinta de junho, das dezanove horas e trinta minutos às duas horas da manhã. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por MOURASTOCK - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de festa de beneficência para angariação de fundos, no apoio de praia da Rocha Baixinha Nascente, no dia 30 de junho, das 19:30h às 02h. De acordo com informação do requerente a festa será realizada no apoio e não no areal; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início do evento, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR. Atendendo a que se trata de um evento de cariz solidário que ocorrerá em véspera de fim de semana, considera-se que poderá ser emitido alvará para o horário requerido; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= CAMINHOS - NATUREZA DE UM CAMINHO ENTRE O CAMINHO DO POÇO
DAS CANAS E ESTRADA DAS ASSUMADAS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -

"O requerente solicitou, através da distribuição em assunto uma certidão de natureza de caminho, assinalado por si na planta em anexo. Não se encontrando o mesmo



registado na lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. -----

Considerando que: -----

1) Foram anexadas na etapa 8 da distribuição em assunto, por parte dos serviços da DAVEGF, vários documentos necessários para o enquadramento jurídico do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009. -----

2) Na etapa 13 foi dado o seguinte parecer jurídico: -----

"Tendo em consideração o teor da ficha esquemática anexa à etapa n.º 8, nomeadamente na parte "B - Verificação no local", e seguindo de perto o Assento do Supremo Tribunal de Justiça do ano de 1989, em anexo a esta etapa, afigura-se-nos que os elementos de facto ali descritos indiciam que o caminho em análise poderá deter natureza pública." -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar a natureza do Caminho nos termos do parecer jurídico, ou seja, considerar que o mesmo possui natureza pública, e autorize a emissão da respectiva certidão de Caminho." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= CONCESSÕES - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA DIRECIONAL PUBLICITÁRIA NO CONCELHO DE ALBUFEIRA - ERROS E OMISSÕES - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pelo júri do procedimento, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"Foi apresentada em 16/06/2017, pela empresa JCDecaux uma lista de erros e omissões, entendendo o júri dever responder-se nos seguintes termos: -----

1. O modelo que consta do caderno de encargos corresponde ao modelo que foi colocado no âmbito da concessão anterior pelo então concessionário, pelo que o modelo a apresentar poderá possuir uma estética semelhante ou não, sendo tal avaliado de acordo com os critérios de adjudicação que constam no artigo 16.º do Programa de Procedimento. -----

2. Tal como previsto no referido artigo 16.º do caderno de encargos, as características

do poste a aplicar poderão ser diferentes do apresentado no Anexo II, sendo valorada a sua estética de acordo com o aí descrito. -----

3. As taxas a aplicar deverão ser as que constam no artigo 30.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira ("Publicidade e ocupação de via pública - taxas de apreciação"), na sua atual redação, bem como em 10.13.2 da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira ("Direccionadores") que integra esse mesmo Regulamento. -----

Na mesma data foi apresentada, pela empresa Alargâmbito Publicidade Exterior Unipessoal, Lda. uma lista de erros e omissões, entendendo igualmente o júri dever responder-se nos seguintes termos: -----

1. Conforme foi esclarecido no pedido de esclarecimentos, só é permitida a sinalização da entidade que se pretende publicitar a partir do entroncamento com o arruamento principal mais próximo da sua localização e até à mesma, sendo que os arruamentos principais são os que constam no PDM de Albufeira atualmente em vigor, considerando-se este esclarecimento perfeitamente explícito e sem margem para dúvidas. -----
2. Tendo em conta o disposto no n.º 3 da cláusula 5.ª das Cláusulas técnicas do caderno de encargos, somente as "Grandes Superfícies" e os "Parques Temáticos" são exceção à regra que consta no n.º 2 dessa mesma cláusula. Tal como esclarecido em sede de esclarecimentos, a aprovação das localizações da sinalização direcional publicitária nestes casos de exceção caberá ao Município, sendo analisado caso a caso e mediante prévio pedido de licenciamento por parte do concessionário, conforme consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do caderno de Encargos. -
3. Tal como foi esclarecido em sede de esclarecimentos "As dimensões das placas são aplicadas consoante se trate de uma designação que ocupe somente uma "linha" (1500x300), denominada de "uma inscrição" ou ocupe duas "linhas" (1500x450), denominada de "duas inscrições", conforme dispõe o decreto-Regulamentar n.º 22A/98, de 1 de outubro, na sua atual redação". Ora por "uma designação" entende-se uma só entidade, não devendo ser publicitada mais do que uma entidade na mesma placa. -----

Face ao acima exposto, não se considera de dar provimento às listas de "erros e omissões" apresentadas, pelo que deverá o prazo para apresentação de propostas ocorrer até às 23h59m do 9.º dia imediatamente a seguir ao levantamento da suspensão de prazo. -----

É quanto cumpre informar" -----



Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação do júri e nos precisos termos da mesma, não dar provimento às listas de erros e omissões apresentadas.-----

Mais foi deliberado determinar que o prazo para apresentação de propostas ocorra até às 23h59m do 9.º dia imediatamente a seguir ao levantamento da suspensão do prazo.-----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= IMÓVEIS - OLINDA MARIA GRADE DA SILVA - REQUERIMENTO =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado remetendo-se o mesmo ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística para informação relativamente às aptidões construtivas do terreno.-----

Nesta altura dos trabalhos ausentaram-se definitivamente da reunião o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva.-----

= EXPOSIÇÕES - ESTABELECIMENTOS LORD NELSON'S E RESTAURANTE PISCINA, SITOS EM AVENIDA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, EDIFÍCIO DOIS PINHEIROS, ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Higiene Urbana e Espaços Verdes, foi apresentada uma informação do seguinte teor: ---
"Relativamente ao Bar Lord Nelson's foi pedida colaboração da GNR através do ofício enviado em anexo na etapa antecedente. Relativamente ao Restaurante Piscina, sugere-se, salvo melhor opinião, o envio da presente distribuição para a DOP, para informação quanto ao uso previsto no alvará sanitário e compatibilidade do respetivo uso com a atividade de Bar que se encontra a ser desenvolvida."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, solicitar a fiscalização dos dois estabelecimentos pela Polícia Municipal, a fim de aferir do cumprimento da deliberação de câmara de dezasseis de maio de dois mil e dezassete.-----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva.-----

= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR SANGRIA E IRISH PUB JACKS - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com este assunto foi apresentada uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, datada de catorze de junho corrente, do seguinte teor:-----

"Relativamente ao funcionamento do Bar Sangria, localizado na Marina de Albufeira,

existe desde o ano 2015, o seguinte histórico de reclamações de ruído:-----

-SGDCMA/2015/46994 - reclamação apresentada por moradores e investidores, em audiência ao município, no dia 05/08/2015; -----

-SGDCMA/2015/48267 - reclamação apresentada através do site da ASAE, em 08/08/2015; -----

-SGDCMA/2015/53599 - reclamação apresentada através do site da IGAMAOT, em 08/08/2015; -----

-SGDCMA/2015/73400 - reclamação apresentada por moradores e investidores na Marina, em 15/12/2015; -----

-SGDCMA/2016/28662 - reclamação apresentada através site da IGAMAOT por Miguel Coelho, em 16/04/2016; -----

-SGDCMA/2016/46244 - reclamação apresentada por carta por Rui Serôdio, em 27/07/2016; -----

-SGDCMA/2016/58277 - reclamação apresentada no GAM por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 28/09/2016, incide sobre o Bar Sangria e o Bar Irish Pub Jack's;-----

-SGDCMA/2016/59985 - reclamação apresentada no GAM por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 07/10/2016, incide sobre o Bar Sangria e o Bar Irish Pub Jack's;-----

-SGDCMA/2016/64684 - reclamação apresentada no GAM por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 28/10/2016, incide sobre o Bar Sangria e o Bar Irish Pub Jack's;-----

-SGDCMA/2016/72425 - reclamação apresentada no GAM por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 30/11/2016, incide sobre o Bar Sangria e o Bar Irish Pub Jack's;-----

-SGDCMA/2016/77116 - reclamação apresentada por email por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 24/12/2016, incide sobre o Bar Sangria e o Bar Irish Pub Jack's;-----

-SGDCMA/2017/1242 - reclamação apresentada no GAM por ALBUAR-Apartamentos Turísticos, Lda (Miguel Ângelo Gomes Coelho), em 09/01/2017; -----

-SGDCMA/2017/1316 - reclamação apresentada por Rui Serôdio, em 09/01/2017, em audiência ao município;-----

-SGDCMA/2017/23857 - reclamação apresentada por Rui Serôdio, em 05/04/2017, em audiência ao município;-----

-SGDCMA/2017/25385 - reclamação apresentada por Rui Serôdio, em 12/04/2017, em



audição ao munícipe.-----

Desde agosto de 2015, foram desencadeadas por parte desta Edilidade, e do proprietário do Bar Sangria, as seguintes medidas:-----

1) Realização de medição acústica em agosto de 2015, custeada pelo Município, a qual apurou a existência de incomodidade relativamente ao funcionamento do Bar Sangria;---

2) Determinação da restrição do horário de funcionamento do Bar Sangria às 24h, em deliberação camarária de 27/07/2016;-----

3) O estabelecimento foi dotado de antecâmara para trabalhar com as portas fechadas, tendo sido instalado limitador acústico e apresentado Relatório referente ao programa de monitorização elaborado por empresa acreditada para o efeito, no qual foi determinado um nível sonoro máximo susceptível de ser produzido no interior do estabelecimento sem causar incomodidade, de 92 dB(A);-----

4) O assunto foi analisado em RC de 03/08/2016, tendo sido deliberado autorizar o funcionamento do Bar Sangria até às 04h, com as janelas e portas fechadas a partir das 24:00h;-----

5) Na sequência das reclamações apresentadas nas distribuições SGDCMA/2016/58277 e SGDCMA/2016/59985, foi deliberado em RC de 15/11/2016, que "(...) relativamente ao Bar Sangria, intensificar as acções de fiscalização por parte das entidades fiscalizadoras, para o cumprimento da deliberação camarária de 03/08/2016 (...)". Foi solicitada a colaboração da GNR, através do envio de ofício. -----

6) Voltou o assunto a merecer análise em RC de 10/01/2017, em virtude da continuidade de apresentação de reclamações pela sociedade comercial ALBUAR, tendo o assunto merecido a seguinte deliberação: "Em relação ao Bar Sangria foi deliberado:--
a) Ordenar à Policia Municipal a verificação do cumprimento da deliberação de 15/11/2016; b) Ordenar a medição acústica, quanto à incomodidade que tenha sido objeto de reclamação. 2. Em relação ao Bar Jack's Irish Pub foi deliberado, por unanimidade, uma vez que o pedido de licença foi efetuado em 09/01/2017 e estando já designado o dia 27 de janeiro de 2017 para a vistoria, deverá o processo ser remetido novamente a reunião de câmara logo após a realização da vistoria e elaboração do respetivo auto." -----

Na sequência da deliberação camarária de 10/01/2017 para realização de medição acústica, após assinatura do contrato referente ao ajuste direto para prestação de serviços de realização de medições acústicas, foi solicitado à empresa Tecnoacústica a realização de medição para verificação do critério de incomodidade no interior do apartamento R/C Bloco A Lote 3 (apartamento do reclamante Sr. Eddy Maes), onde já

havia sido realizada medição em 2015. -----

Para além da medição na habitação referida, foi também solicitada a realização de medição no apartamento R/C-C do Bloco 3B, conforme indicação dada pelo reclamante Rui Serôdio, em email recebido no dia 3 de maio de 2017. -----

Após a realização das medições acústicas, foram entregues pela empresa Tecnoacústica, os seguintes Relatórios:-----

Relatório Ref.º 17_088, entregue na Divisão de Ambiente, no dia 12 de junho, verificando-se que:-----

- a avaliação foi efetuada no interior do quarto poente do R/C-C do Bloco 3B, localizado imediatamente por cima do Bar Sangria, informação contante no ponto 1.2 do Relatório(página 2); -----
- "durante as medições de ruído ambiente, verificou-se que a música que se ouvia no recetor era proveniente de duas fontes (dois tipos de música distintos) o que levou a concluir que o ruído medido no recetor era proveniente não só do estabelecimento inicialmente em estudo (Sangria) mas também do outro estabelecimento localizado ao lado (Jack's Irish Pub)", transcrição de informação constante no ponto 3.3 do Relatório(página 4);-----
- as medições foram realizadas nos dias 10 de maio (da 01:13h às 02:00h), 11 de maio (das 00h às 00:35h), 20 de maio (das 00:22h à 01:13h), 27 e 28 de maio (das 23:39h às 00:28h), 3 de junho (das 00:20h às 01:06h) e 6 de junho (das 00:09h às 00:56h), informação constante no quadro 1 da página 5 do Relatório;-----
- foi obtido um valor médio para o Ruído Residual (bares encerrados) de 21,4 dB(A), conforme informação constante no quadro 2 da página 6 do Relatório; -----
- para o Ruído Ambiente foi obtido um valor médio ponderado de 28,4 dB(A), resultado da ponderação efetuada para dois dias de fim de semana e cinco dias de semana, conforme resultados constantes no quadro 3 apresentado na página 6 do Relatório;-----
- não é cumprido o critério de incomodidade naquele recetor, conforme quadro 4 apresentado na página 7 e informação constante no ponto 4 do Relatório (página 7).- Sendo referidas também na mesma página, as notas que se transcrevem "De acordo com o exposto no 3.º parágrafo do ponto §3.3, não é possível imputar o ruído no recetor apenas ao estabelecimento Sangria, mas sim ao conjunto deste com o estabelecimento Jack's Irish Pub, dado que durante as medições os estabelecimentos estavam a laborar em simultâneo"; "Verificou-se ainda uma grande discrepância entre o modo de funcionamento no regime DU e FDS, sendo que é devido a este último que não é cumprido o critério de incomodidade."-----



Relatório Ref.ª 17_108, enviado por email a 14 de junho, verificando-se que: -----

- a avaliação foi efetuada no interior do quarto do R/C-A do Bloco A, Lote 3, informação constante no ponto 1.2 do Relatório (página 2);-----

- "Durante as medições de ruído ambiente, constatou-se que o ruído provinha não só da música do estabelecimento, mas também dos utentes dos estabelecimentos nas esplanadas (em particular do estabelecimento localizado ao lado: Jack's Irish Pub)", transcrição de informação constante no ponto 3.3 do relatório (página 4);-----

- as medições foram realizadas nos dias 23 de abril (das 00:07h às 00:57h), 30 de abril (das 00:19h às 01:07h), 10 de maio (das 00:11h às 00:58h) e 11 de maio (das 00:48h às 01:37h), informação constante no quadro 1 da página 5 do Relatório;-----

- foi obtido um valor médio ponderado de 25,2 dB(A) para o Ruído Ambiente, resultado da ponderação efetuada para dois dias de fim de semana e cinco dias de semana, o que levou a concluir sobre o cumprimento do critério de incomodidade naquele recetor, por ter sido obtido um valor médio de LAr de ruído ambiente inferior a 27 dB(A); -----

- também neste Relatório foi referida a verificação de grande discrepância entre o modo de funcionamento em regime de dia útil (DU) e de fim de semana, "sendo que é devido ao regime DU que é cumprida a regulamentação", conforme nota constante no ponto 4 da página 7 do Relatório.-----

Mais se informa que ambos os estabelecimentos possuem limitador acústico instalado.-- O Bar Sangria possui limitador da marca CESVA com campo sonoro no interior de 92 dB(A), sendo que o Bar Jack's Irish Pub possui limitador marca MRC com um campo sonoro estabelecido para o seu interior de 84 dB(A).-----

É quanto cumpre informar e se remete à consideração superior,"-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes: -----

1- determinar o não funcionamento do bar entre as vinte e quatro horas e as oito horas; -----

2 - reduzir o nível sonoro no interior do estabelecimento (estabelecer novo campo sonoro para o limitador), por forma a não causar incomodidade em qualquer das habitações vizinhas;-----

3 - caso as medidas supra enunciadas deixem de causar incomodidade, de forma comprovada, poderá o horário de funcionamento ser ampliado.-----

Mais foi deliberado não proceder à audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do número um do artigo centésimo vigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, por tratar-se de uma decisão urgente, única com capacidade para pôr termo a uma situação que, a arrastar-se no tempo, poderá

acarretar graves danos, quer físicos, quer psicológicos, para a saúde humana e para o bem-estar dos reclamantes. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= PARQUES DE ESTACIONAMENTO - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - REQUERIMENTO =

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira foi apresentado um requerimento, datado de trinta e um de maio último, pelo qual solicita informação sobre a possível ocupação de espaço, situado em Santa Eulália, como parque de estacionamento privado de acesso público, mediante pagamento máximo de dois euros, por viatura, por dia, sujeito à aprovação da câmara municipal, no período de quinze de junho a quinze de setembro, das oito horas às dezassete horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"Na sequência do pedido de ocupação de um espaço privado situado em Santa Eulália para realização de um parque de estacionamento, submetido nesta Edilidade por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, informa-se o seguinte, no âmbito das competências desta unidade orgânica:-----

Solicita o requerente a ocupação de um espaço privado situado em Santa Eulália para realização de um parque de estacionamento, no período de 15 de Junho de 2017 até 15 de Setembro de 2017, com o horário diário das 8h às 17h, 7 dias por semana, com o seguinte tarifário:-----

- *15 min: 0,50 €; -----*
- *30 min: 1,00 €; -----*
- *45 min: 1,50 €; -----*
- *1 hora: 2,00 €; -----*
- *Valor máximo por dia: 2,00 €.* -----

○ *Em anos anteriores, nomeadamente 2013, 2014, 2015 e 2016 foram submetidos pedidos idênticos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira*



(mesmo local, período e horário), tendo os mesmos sido deferidos pela Exma. Câmara tendo em consideração que: -----

- Já existem, no parque de estacionamento público adjacente à praia de Sta Eulália, 3 lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade reduzida bem como um lugar reservado a cargas e descargas; -----

- É apresentada por parte do requerente a autorização do proprietário do terreno privado para o efeito; -----

- O período solicitado para exploração do parque de estacionamento é similar ao dos anos anteriores, sendo este ano de 15 de junho até 15 de setembro; -----

- O horário do parque de estacionamento apresentado mantém-se idêntico aos anos anteriores ou seja das 8h e as 17h; -----

- Não é solicitada a realização de qualquer tipo de obras nem movimento de terras que afectem as características do terreno existente, tendo sido o mesmo utilizado para estacionamento ao longo dos anos sem que daí tenha ocorrido qualquer ocorrência que afecte a normal usufruição do prédio ou dos prédios vizinhos; -----

- No ano 2016, nos termos da alínea 1 do artigo 12.º do Capítulo IV do Decreto-lei n.º 81/2006 de 20 de abril, o tarifário aprovado foi o seguinte: -----

- 15 min: 0,50 €; -----

- 30 min: 1,00 €; -----

- 45 min: 1,50 €; -----

- 1 hora: 2,00 €; -----

- Valor máximo por dia: 2,00 €. -----

- Nos anos anteriores não foi apresentada nesta Edilidade qualquer reclamação por parte dos utentes do parque de estacionamento em causa. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior a remessa do presente pedido à consideração dos órgãos municipais competentes para o efeito, para deferimento e aprovação, das condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, à semelhança do procedimento ocorrido em anos anteriores." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio, a senhora vereadora Marlene Silva e o senhor vice-presidente, tendo este último a seguir à votação regressado à sala. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentado um ofício, datado de treze de abril último, pelo qual informa que existe uma passagem numa portagem que se encontra por pagar, recomendando que o município regularize o pagamento da mesma. -----

Este ofício encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, do teor seguinte: -----

"Tratando-se de uma despesa que carece de aprovação da Exma. Câmara, nos termos da etapa 18, sugere-se a remessa da presente distribuição para reunião de Câmara."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento da portagem. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA QUINTA PEDAGÓGICA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS E DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI

- INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Conforme determinado superiormente, torna-se necessário a adaptação e requalificação de uma quinta adquirida pelo Município de Albufeira para efeitos de quinta pedagógica, para a empreitada referida, cujo valor se estima de € 149.999,19€ (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA, propõe-se que sejam convidadas a apresentar orçamento as entidades empreiteiras Telhabel S.A., Virgílio Roque Sociedade de construção Civil Lda., Prquadrado Engenharia Lda, com procedimento de ajuste directo - ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo que se remete à consideração superior a autorização para a realização da despesa referente à empreitada mencionada, com base no disposto na alínea a) do artigo 19.º do referido decreto.-----

Anexo as peças do procedimento em suporte físico. -----

Considerando a necessidade de proceder à nomeação do júri do procedimento, a quem compete a realização de todas as operações do mesmo, submete-se também à consideração superior a seguinte proposta de constituição: -----

Efectivos -----



Presidente - Valdemar Cabrita, Técnico Superior-----

1.º Vogal - Filipe Alcobia, Técnico Superior-----

2.º Vogal - Carina Trocado, Assistente Técnico-----

Suplentes-----

1.º Vogal - Natércio Matinhos, Técnico Superior-----

2.º Vogal - Bruno Silva, Técnico Superior-----

O prazo de apresentação de propostas será de seis dias seguidos.-----

CÓDIGO CPV - 45453000-7-----

O prazo de execução é de 90 dias, o alvará pedido será o da 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na classe correspondente ao valor total da proposta;-----

Sugere-se cabimento no PPI de 2017 com o código de classificação orçamental 050307010406 projeto 187/2016, Obj. 02'-----

O processo encontrava-se instruído com o convite, o programa preliminar, o caderno de encargos, o mapa de quantidades, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Segurança e Saúde na Obra, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do procedimento e proceder à designação dos elementos componentes do júri, nos precisos termos sugeridos.-----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 4869 de 06-02-2015; 43411 de 25-11-2015; 44398 de 11-11-2016 e 49610 de 15-12-2016-----

Processo n.º: **75/1993**-----

Requerente: **Alice - Eugenie Johanna Margarete Paula F. Maria Reichsgräfin Von Wirts**

Local da Obra: Cerro de Águia, freguesia de Albufeira e Olhos de Águia-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de - Legalização-----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de trinta e um de maio de dois mil e dezassete, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 42307 de 27-10-2016; 50791 de 23-12-2016 e 24010 de 18-05-2017 -----

Processo n.º: 375/1993 -----

Requerente: Ana Cristina da Silva Assunção Gaspar -----

Local da Obra: Vale Mangude, Lote 47, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de dezanove de junho de dois mil e dezassete. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 21287 de 03-05-2017 -----

Processo n.º: Lot.º 59/1974 -----

Requerente: Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A. -----

Local da Obra: Lote 94, Vale Navio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Alteração de loteamento - Alvará n.º 20/89 com ampliação de área de intervenção - Reforço de garantia hipotecária -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado pelo facto de existirem novos elementos, entretanto apresentados. -----

Não estavam presentes os senhores vereadores Fernando Anastácio, Marlene Silva e Ana Vidigal. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 25917 de 27-06-2016; 41370II de 21-10-2016; 41370 de 21-10-2016 -----

Processo n.º: 31/2016 -----

Requerente: David Geoffrey Clarence e Outra -----

Local da Obra: Solar das Almeijofras, Casa M, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina e terraço -----

Apreciação do licenciamento -----



Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação da Divisão de Obras Particulares de oito de junho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 16320 de 24-04-2017 -----

Processo n.º: 457/2000 -----

Requerente: José Leal Conceição Estevão -----

Local da Obra: Rua D. Maria Pereira n.º 20, Fração "A-R/C", freguesia da Guia -----

Assunto: Pedido de Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado homologar o auto de vistoria número trezentos e setenta e oito, barra, dois mil e dezassete e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão Jurídica e Contencioso de dez de junho de dois mil e dezassete. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 29668 de 21-07-2016 e 25566 de 29-05-2017 -----

Processo n.º: 522/2002 -----

Requerente: Maria Fernanda Oliveirinha Guerreiro -----

Local da Obra: Travessa Alves Correia n.º 18, freguesia de Albufeira e Olhos de Água --

Assunto: Licença - Alteração de edificação -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta a informação da Divisão de Obras Particulares de catorze de junho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 18221 de 17-04-2017 -----

Processo n.º: 06/2017/18221 -----

Requerente: Francesca Philomena Goulden - A/C Dr.ª Ângela Ventosa -----

Local da Obra: Almeijafras, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redacção em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer da Divisão jurídica e de Contencioso de treze de junho de dois mil e dezassete. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 23219 de 15-05-2017 -----

Processo n.º: 06/2017/23219-----

Requerente: Kelly Arvela Henriques e Vivienne Arvela Henriques, representadas por Celina Mendes na qualidade de solicitadora-----

Local da Obra: Patroves, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redacção em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer da Divisão jurídica e de Contencioso de treze de junho de dois mil e dezassete. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 20024 de 27-04-2017 -----

Processo n.º: 06/2017/20024-----

Requerente: Jaime de Oliveira Bastos -----

Local da Obra: Barradinha, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redacção em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer da Divisão jurídica e de Contencioso de treze de junho de dois mil e dezassete. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6148 de 21-02-2013; 11763 de 28-03-2013; 18148 de 10-05-2013; 27008 de 18-07-2013; 35606II de 15-10-2014; 35606 de 15-10-2014;-



38740 de 04-10-2016 e 2400 de 18-01-2017 -----

Processo n.º: **Lot.º 24/1974**-----

Requerente: **Galvana - Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda**-----

Local da Obra: Galvana, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 10/93 de 21 de outubro e respetivos aditamentos -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte de junho de dois mil e dezassete, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 20184 de 19-05-2016 e 29818 de 22-07-2016 -----

Processo n.º: **57IP/2016** -----

Requerente: **Maxirent - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado**-----

Local da Obra: Várzeas de Quarteira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à alteração de loteamento da Aldeia das Açoteias -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA9810 de 15-02-2017 -----

Processo n.º: **07/2008/17850**-----

Requerente: **Francisca Leal Júdice de Menezes Relvas**-----

Local da Obra: Praça da República n.ºs 1 a 9, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado remeter este assunto para informação conjunta entre o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e a Divisão jurídica e de Contencioso sobre os actos administrativos a tomar de imediato, atento o perigo e a urgência de soluções de facto sobre esta matéria, com remessa dos respectivos processos. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estavam presentes o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Marlene Silva. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações, exceto a expressamente indicada, foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e vinte e cinco minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----